

INTERESSADA: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO: APRECIÇÃO DO PROJETO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RELATORES: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS, CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO E CONSELHEIRO RICARDO CHAVES LIMA  
PROCESSO Nº 90/2015

**PARECER CEE/PE Nº 69/2015-CP**

*APROVADO PELO PLENÁRIO EM 15/06/2015*

---

## **I – RELATÓRIO:**

A Secretaria Estadual de Educação, por meio do seu Secretário, o Senhor Frederico da Costa Amâncio, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 1º de junho de 2015, pedido de Aprovação referente ao projeto de Plano Estadual de Educação, com vigência de dez anos (2015/2025), para posterior envio à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na perspectiva de apreciação e sanção governamental até 24 de junho do corrente ano.

Consta do Processo:

- Documento contendo Diagnóstico, Metas e Estratégias do Plano Estadual de Educação, tendo como referência a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

O presente Processo foi distribuído para uma Comissão Relatora, eleita pela Comissão de Planejamento do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, composta pelos(as) seguintes Conselheiros(as): Cleidimar Barbosa dos Santos, Horácio Francisco dos Reis Filho e Ricardo Chaves Lima, que, observando os prazos existentes para tramitação do Projeto na Assembleia Legislativa, procedeu apreciação para posterior parecer.

## **II – ANÁLISE:**

### **Perfil do PEE**

O Plano Estadual de Educação (PEE) tem suas metas e estratégias alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE), que foi estabelecido pelo Artigo nº 214 da Constituição Federal. O PEE, que tem como prazo de execução o decênio de 2015 a 2025, propõe o regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, objetivando garantir a educação como direito de todos, assegurada com qualidade em todos os níveis e etapas da escolaridade e em todos os espaços formativos. A plena execução do PEE, no prazo estabelecido, deverá contribuir para o desenvolvimento dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais no Estado, fortalecendo a sua democracia.

O Plano apresenta-se pautado numa concepção da educação como direito de todos e responsabilidade do Estado e da sociedade, cuja materialização terá na institucionalização do Sistema Estadual de Educação de Pernambuco, articulado ao Sistema Nacional de Educação, o suporte para a realização de ações em regime de colaboração com os demais entes federativos.

As metas consideram a legislação pertinente à área, o PNE, a análise da situação educacional de Pernambuco, estudos específicos, dados e indicadores disponibilizados pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e pela Meta Brasil. Os dados referentes à educação brasileira serão utilizados para estabelecer parâmetros de comparação entre o sistema de educação do Brasil e aquele dos países da OCDE.

### **Processo de Construção do PEE**

O Plano ressalta a importância do Fórum Estadual de Educação de Pernambuco (FEE-PE), instituído pela Portaria nº 7.122, de 18 de outubro de 2011, da Secretaria de Educação de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 19 de outubro de 2011, tendo entre os objetivos discutir, analisar e propor metas e estratégias do Plano Estadual de Educação (PEE). O processo contemplou seminários e audiências públicas na Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE), com ampla participação da sociedade. Isto foi importante para a elaboração do Plano Estadual de Educação no debate dos seus eixos temáticos, metas e estratégias. Destaca-se, ainda, a importância da CONEPE (Conferência Estadual de Educação de Pernambuco), e das Conferências Municipais de Pernambuco, realizadas em 2013 em articulação com a CONAE (Conferência Nacional de Educação).

### **Eixos Temáticos, Metas e Estratégias**

As 20 (vinte) Metas do PEE, em análise, estão distribuídas em 06 (seis) Eixos Temáticos, contendo, no total, 353 (trezentos e cinquenta e três) estratégias. Cada Eixo está fundamentado por uma justificativa, suas metas e estratégias, conforme o que se segue.

## **EIXO I - DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE**

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 48,4% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PEE.**

Essa meta tem como base legal a Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional Nº 53/2006, na LDBEN (Lei nº 9394/96), Lei nº 8.069/1990, que define a educação infantil, primeira etapa da educação básica, denominando como espaços institucionais de atendimento infantil, não domésticos, públicos ou privados, com jornada parcial de, no mínimo, 4 horas, ou integral com carga horária igual ou superior a 7 horas, regulados e supervisionados por órgão do sistema de ensino e submetidos ao controle social. A perspectiva é garantir o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Com a ampliação da obrigatoriedade da Educação Básica, a pré-escola deixa de ser facultativa e passa a ser obrigatória (emenda constitucional nº 59/2009). A oferta e a expansão dessa etapa da Educação Básica é prioritariamente responsabilidade das instâncias municipais (Constituição Federal, art.30, inciso VI e artigo 211; § 2).

O Estado de Pernambuco, de acordo com dados do IBGE/PNAD/2013, atende a uma demanda de 20,7% da população de 0 a 3 anos, que frequenta escola, enquanto a expectativa da Meta 1 é de atender, no mínimo, 48,4% desse público, o que significa uma demanda reprimida de 27,7% de alunos até o final da vigência desse PEE. O atendimento dessa meta, portanto, representa mais do que dobrar o percentual da população atendida, requerendo do poder público a implementação de políticas educacionais específicas e investimento de recursos financeiros de todos os entes federados.

De acordo com a evolução de oferta de matrícula para esta faixa etária, considerando os dados do INEP de 2011 a 2014, os sistemas municipais de ensino do Estado de Pernambuco apresentam um acréscimo significativo na rede, que amplia o número de vagas de 35.165 para

41.657. A rede privada, que em 2011 atendia 29.228 crianças, em 2014 passa para 43.646, representando uma evolução de 49%. A rede privada, portanto, ofertou em torno de 4,8% mais vagas do que a rede pública em 2014. Considerando ser esta etapa da Educação Básica de responsabilidade dos Municípios, e a obrigatoriedade da oferta por parte do poder público, há de se fazer um maior esforço por parte da União, do Estado e dos Municípios, através do regime de colaboração, na direção de ser alcançada de acordo com o padrão nacional de qualidade.

Entre as estratégias apresentadas, deve-se atentar para aquelas que asseguram o direito das crianças, inclusive no caso das populações historicamente desfavorecidas, ao acesso e permanência em creches, respeitando sua faixa etária de 0 a 3 anos e, em pré-escola, de 4 e 5 anos, com infraestrutura adequada, devidamente equipada, com professores e profissionais habilitados. As estratégias também alertam para a importância do regime de colaboração entre os entes federados, no sentido de possibilitar a construção e ampliação de infraestrutura e recursos humanos necessários para a educação infantil.

**Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que, pelo menos, 94,3% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PEE.**

Com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é de competência dos municípios “oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental” (art. 11, inciso V). Aos governos estaduais cabe “assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio” (art.10, inciso IV).

O ensino fundamental, segunda etapa da educação básica, com duração de 9 anos, a partir da Lei nº 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos), é um direito subjetivo garantido constitucionalmente que tem como finalidade a formação básica do indivíduo. Essa etapa da educação básica é responsabilidade prioritária dos municípios em regime de colaboração com o Estado, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros de cada uma das esferas do poder Público (LDB, 1996, Art. 10, Inciso II).

De acordo com os dados do INEP, Pernambuco registrou em 2014 um total de 1.369.500 matrículas no ensino fundamental, sendo 764.367 nos anos iniciais e 605.133 nos anos finais. Observa-se, de acordo com os dados apresentados no PEE, que a grande maioria da oferta de vagas na educação fundamental, anos iniciais, concentra-se no ensino público municipal, que é seguido pela rede privada. Apesar de majoritária na oferta de vagas para o ensino fundamental nos anos iniciais, a rede publica apresentou decréscimo do número de matrículas, enquanto que a rede privada cresceu no período de 2011 a 2014. No mesmo período, as matrículas no ensino fundamental caíram em 11% no estado.

Dados de 2013 mostram que, em Pernambuco, 97,6% das crianças de 6 a 14 anos frequentam a escola. Nessa marca, o Estado ficou abaixo do Brasil e da região nordeste, que apresentam percentuais de 98,4 e 98,1, respectivamente. No sentido de atender essa meta foram pensadas 14 estratégias, das quais 9 estão voltadas para assegurar o acesso e permanência dessas crianças, buscando articular-se com outros setores que identifiquem como atingir essa demanda não atendida, considerando que se trata de uma etapa da educação básica a ter assegurada sua universalização. Alguns programas vem sendo desenvolvidos desde 2014 em 138 municípios, no interior das escolas, direcionados para a correção do fluxo escolar. Para assegurar a melhoria da qualidade do ensino fundamental, as demais estratégias foram traçadas na perspectiva do monitoramento dos resultados e da frequência.

**Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 82,2%.**

O total de matrículas no ensino médio no Estado de Pernambuco em 2014 foi de 383.898, o que representou 83,2% de jovens na faixa etária de quinze a dezessete anos. Assim, a meta de

universalizar o ensino médio para as populações de quinze a dezessete anos, até 2016, significa o ingresso de aproximadamente 64.500 novos alunos no sistema. No caso da taxa de escolarização líquida, que representa o total de alunos matriculados na etapa de ensino adequada à idade, a meta é elevar de 51,4% para 82,2% durante a vigência do plano. É importante notar que as matrículas totais no Estado caíram de 408.591, em 2011, para 383.898, em 2014, correspondendo a um declínio médio anual em torno de 1,5%. Dessa forma, o cumprimento da Meta 3 deve requerer um esforço de reversão dessa tendência.

Um dado positivo é que, no período de 2011 a 2013, a taxa de aprovação escolar foi elevada de 80% para 85%, ao mesmo tempo em que a taxa de abandono escolar caiu de 10% para 5%. Da mesma forma, a taxa de distorção idade/série do ensino médio em Pernambuco caiu de 44%, em 2011, para 34%, em 2014, o que pode representar uma tendência positiva no que se refere ao atingimento do objetivo de elevação da taxa de escolarização líquida do estado.

As estratégias pertinentes ao atingimento da Meta 3 podem, em geral, ser classificadas em três grupos: i) a superação da evasão escolar, ii) o investimento em infraestrutura e iii) a promoção da busca ativa de alunos na faixa etária de 15 a 17 anos que estejam fora da escola. No que se refere à determinação de superar a evasão escolar, as estratégias propõem medidas como parcerias com instituições públicas e a sociedade civil em geral, elaboração de materiais e recursos para atender necessidades especiais de grupos específicos, universalização do acesso à rede mundial de computadores e utilização pedagógica dessas tecnologias, promoção da formação continuada dos professores e profissionais da educação, estabelecimento de termos de compromisso com os pais de alunos, oferta de bolsas de estudo e atualização e diversificação dos currículos. Entende-se que a estratégia de estimular o ensino médio integrado à educação profissional técnica de nível médio para povos indígenas e quilombolas deve assegurar a permanência dos estudantes na escola, tornando-a mais significativa para os mesmos. As estratégias de redimensionar a oferta de ensino médio por turno e distribuição territorial, bem como o investimento em infraestrutura e recursos humanos, são fundamentais como auxiliares para o atingimento das demais estratégias que compõem a Meta 3.

#### **Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.**

Considerando os dados apresentados pelo IBGE, Pernambuco destaca-se em relação à região nordeste, mas fica abaixo dos resultados para o Brasil, precisando de um esforço maior para atingir 100% desta meta. A Meta 5 deve ser assumida prioritariamente pelo sistema de ensino público municipal. Essa, no entanto, é uma meta que pode ser considerada factível, e para sua materialização o PEE traça 6 estratégias na direção de atender o atual contexto em que se encontra o processo de alfabetização de crianças até 8 anos de idade.

Das seis estratégias definidas para atingir essa meta, há de se considerar as preocupações de atender às especificidades étnico-raciais das crianças, seus espaços socioculturais, os instrumentos de acompanhamento e avaliação, e distribuição de material didático contemplando ainda a formação inicial e continuada dos professores.

#### **Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 38,4% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 51,5% dos (as) alunos (as) da educação básica.**

O Plano Estadual de Educação apresenta como justificativa a perspectiva de ampliação, em âmbito nacional, do tempo de escola como estratégia atrelada à melhoria das condições de aprendizagem dos alunos. Relaciona, ainda, o reforço envidado pelo MEC quando instituiu o Programa de Desenvolvimento da Educação (PDE), que inicialmente ampliou o tempo escolar voltado para o ensino fundamental, através do Programa Mais Educação e, em seguida, estendeu essa ampliação para o ensino médio através do Programa Ensino Médio Inovador. Esses programas disponibilizam recursos financeiros para as escolas considerando seu uso nas ações voltadas para promoção da melhoria da qualidade do ensino.

Em Pernambuco, o ensino fundamental, no âmbito das redes públicas estadual e municipal, desenvolvem o Programa Mais Educação, que assegura a ampliação do tempo escolar para os

estudantes. Alguns municípios também vêm implantando programas de educação integral. No que diz respeito ao ensino médio, Pernambuco instituiu o Programa de Educação Integral como política pública por meio da Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, com o objetivo de melhoria da qualidade do ensino médio e da qualificação profissional dos estudantes.

Dados do IDEB para o ensino médio em 2013 constataam a elevação da melhoria do ensino, colocando Pernambuco em 4º lugar entre os estados da federação. A política de tempo integral das escolas de ensino médio, implantada em 2007, representava o atendimento de apenas 20 unidades. O programa foi ampliado e, em 2014, o número de escolas de referência com atendimento em tempo integral chegou a 300. Simultaneamente, o mesmo ocorreu com elevação da matrícula que iniciou em 2007 com 9.104 alunos atendidos e, em 2014, registrou 139.003 atendimentos. O grande desafio para o Estado, no entanto, é ampliar o atendimento de alunos nas escolas de tempo integral no ensino fundamental e médio.

Para atender esta meta, foram traçadas 11 estratégias que consideram a ampliação da jornada escolar com proposta curricular que contemple atividades socioeducativas, fundamentada numa concepção de educação integral como espaço privilegiado do exercício da cidadania, e o protagonismo juvenil como estratégia imprescindível para a formação do jovem autônomo, competente, solidário e produtivo. Neste sentido, as estratégias buscam institucionalizar e manter o regime de colaboração entre os entes federados, a ampliação de prédios com espaços necessários a uma escola de tempo integral, com laboratórios, quadras esportivas, bibliotecas, cozinha, refeitórios, banheiros, etc.

**Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o IDEB: 5,5 nos anos iniciais, 4,7 nos anos finais e 4,9 no ensino médio.**

Atender essa meta requer que o estado de Pernambuco, embora venha avançando no que se refere ao IDEB, melhore a qualidade da educação ofertada, promovendo a elevação do nível de aprendizagem dos estudantes.

Dados do IDEB mostram que, de 2011 a 2013 houve uma progressão dos índices para os anos iniciais do ensino fundamental de 4,3 para 4,7. Para os anos finais do ensino fundamental, o IDEB avançou de 3,5 para 3,8 e, no ensino médio, de 3,4 para 3,8. Apesar dos esforços já despendidos e estratégias destinadas a fomentar a melhoria da qualidade, ainda é necessário intensificar políticas de melhoria do ensino na educação básica. A Meta 7, no entanto, é factível de ser atingida, desde que as condições relacionadas com a melhoria da qualidade do ensino sejam asseguradas.

No que se refere ao abandono escolar, os dados do INEP mostram um decréscimo no Estado entre 2011 e 2013, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio. No período de três anos, Pernambuco atingiu uma redução de 47% no abandono escolar. Com relação a taxa de aprovação escolar no Estado de Pernambuco, o índice apresenta evolução em todas as etapas da educação básica, destacando-se os resultados dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio. A taxa de reprovação escolar de Pernambuco apresentou uma redução de 0,7% para os anos iniciais do ensino fundamental entre 2011 e 2013. Para os anos finais do ensino fundamental, a taxa de reprovação apresentou a mesma redução. No caso do ensino médio houve uma queda de 0,5% entre 2011 e 2012, mas esse índice voltou a aumentar em 0,7% de 2012 a 2013.

No que diz respeito à distorção idade-série, são vivenciadas ações/programas de correção de fluxo escolar para anos iniciais e finais do ensino fundamental e médio. Para o atendimento desta meta, apesar dos avanços observados, o PEE reconhece a necessidade de ações articuladas entre União, Estado e Municípios. Assim, foram elencadas 29 estratégias focadas em assegurar a melhoria da qualidade da educação básica – com destaque para o acompanhamento e avaliação externa, que promovam a melhoria dos resultados – desenvolver ações conjuntas entre a escola, família e comunidade, oferecer reforço escolar, estimular a frequência dos alunos, valorizar a cultura local e regional, universalizar o acesso à rede mundial de computadores e banda larga de alta velocidade, garantir infraestrutura nas unidades educacionais, fomentar a instituição de núcleos

de pesquisas nas universidades públicas voltados para atender as especificidades étnico-raciais e das pessoas com deficiência e garantir a formação inicial e continuada de docentes das redes públicas que atuam na EJA, inclusive integrada à educação profissional. É importante ressaltar que as estratégias apresentadas para a materialização dessa meta requerem articulação permanente entre os entes federados.

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 95,6% até 2015 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir pra 15,1% a taxa de analfabetismo funcional.**

A justificativa apresentada para esta Meta expressa uma necessidade diante da taxa de analfabetismo, na população de 15 anos ou mais, no Estado de Pernambuco, que gira em torno 12%. É diante de uma redução significativa do analfabetismo ocorrida nos últimos períodos do grupo de idade entre 15 a 19 anos no Estado, que o Plano aponta para a promoção de um amplo atendimento a todos os cidadãos com 15 anos ou mais, não alfabetizados, na perspectiva de garantir a continuidade do percurso formativo desse segmento na Educação Básica, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, contribuindo, assim, para superar, também, o índice de analfabetismo funcional no Estado.

As 25 (vinte e cinco) Estratégias que visam contribuir com a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade, e possibilitar a superação do analfabetismo funcional ao longo da década, estão fundamentadas, com destaque para: a oferta gratuita da educação de jovens e adultos; a avaliação da alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens, adultos e idosos, de forma articulada com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude; a promoção do acesso ao ensino fundamental para os egressos de programas de alfabetização, e garantia do acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem; a garantia da reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas do campo; a elaboração de uma proposta de conteúdos, pelas redes de ensino, voltada para EJA, contemplando a educação indígena e afro-brasileira em conformidade com as leis nºs 10.639/2003 e 11.645/2008 e a criação de mecanismos que fomentem a integração entre os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos estudantes com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

**Meta 10: Oferecer, no mínimo, 36,3% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.**

Ao justificar esta Meta, o Plano destaca o Parecer nº 11/2000 da Câmara de Educação Básica (CEB), do Conselho Nacional de Educação (CNE) que resalta o fato de que a EJA “necessita ser pensada como um modelo pedagógico próprio a fim de criar situações pedagógicas e satisfazer necessidades de aprendizagem dos alunos”.

O Plano enfatiza, também, as políticas educacionais desenvolvidas no Estado de Pernambuco voltadas para a ampliação e consolidação dessa modalidade de ensino, visando à garantia de uma educação de qualidade social pautada na perspectiva da reparação, da equidade, da inclusão e da formação ao longo da vida para aqueles(as) que tiveram sua trajetória escolar interrompida.

As Estratégias apresentadas na perspectiva de se alcançar esta Meta, num total de 18 (dezoito), apontam para a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade de educação a distância, bem como, para a necessidade de se definir programas e políticas públicas de iniciação à qualificação profissional da EJA, atendendo, também, às pessoas privadas de liberdade em unidades prisionais e instituições socioeducativas.

**Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.**

O Projeto cita a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que diante da Educação Básica, trata as especificidades da modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, a ser desenvolvida por meio dos cursos de formação inicial e continuada, ou qualificação profissional, e dos cursos de educação profissional técnica de nível médio.

A matrícula na educação profissional técnica, no período de 2011 a 2014, apresentou uma expressiva ampliação, particularmente na rede privada. Nesta evolução, o desenvolvimento de Programas como o de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, iniciado em 2005, que definiu a expansão da Rede Federal de Educação Profissional em todo o País; o Brasil Profissionalizado, lançado em 2007, visando fortalecer as redes estaduais de Educação Profissional e Tecnológica; o Sistema Rede e-Tec Brasil, lançado em 2007, tendo como princípio a oferta de Educação Profissional e Tecnológica à distância e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), lançado em 2011, instituído para ser executado pela União, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, e expansão das escolas técnicas estaduais. Observa-se, portanto, em função desse quadro, em 2014, no Estado de Pernambuco, a oferta de 35 (trinta e cinco) Cursos Técnicos de Nível Médio pelas Escolas Técnicas Estaduais e a existência de 11 (onze) Cursos Técnicos à Distância (EAD) ofertados pela Rede Estadual de ensino em 61 (sessenta e um) polos.

Considerando que a Meta 11 (onze) está adequada ao ritmo de ampliação da oferta que vem ocorrendo no Estado, as Estratégias, num total de 26 (vinte e seis), apontam para uma expansão nas matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e nas Escolas Técnicas Estaduais, bem como para a institucionalização de um sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes públicas e privadas. Deve-se considerar também como desafio, a ampliação de vagas na Rede Pública para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio na vigência deste plano, tendo como referência o percentual estabelecido pela meta. Outra expectativa a ser destacada é a elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

**EIXO II - VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES**

**Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços.**

O percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência, que frequentou escola no estado de Pernambuco no ano de 2010, foi de 85,4%, ficando ligeiramente abaixo do percentual de 85,8% para o Brasil. No período de 2011 a 2014, houve um aumento de 27% do total de alunos com deficiência, matriculados no ensino regular. Esse aumento, no entanto, deu-se principalmente na rede municipal, tendo a rede estadual experimentado um declínio de 5% no período. Na educação infantil, o aumento das matrículas ocorreu na rede municipal, sendo que na rede estadual houve uma queda de 11% para 5% de matrículas da educação especial, no período. Esse padrão se repetiu no ensino Fundamental. Ou seja, a rede municipal foi responsável pelo maior aumento de matrículas da educação especial. A rede privada experimentou um leve aumento, enquanto houve queda na rede estadual. No caso do ensino médio, o aumento das matrículas da educação especial, entre 2011 e 2014, foi, em grande parte, devido ao sistema estadual.

Entre as estratégias de implementação da Meta 4, o PEE propõe que o Estado coopere com o Programa Nacional de Acessibilidade no que se refere à infraestrutura de acessibilidade, disponibilização de material didático apropriado e oferta de educação bilíngue em português e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais). Quanto à infraestrutura, o PEE propõe que o estado garanta investimentos para a oferta de condições de acessibilidade, de produção e distribuição de material didático apropriado, bem como na criação de infraestrutura didática como é o caso de salas multifuncionais para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O Plano Estadual de Educação também enfatiza a importância de formar e contratar profissionais habilitados para atuar na área. Os dados mostram que, no geral, políticas voltadas para a educação inclusiva já vêm sendo implementadas no Estado de Pernambuco. As estratégias apresentadas, se forem adequadamente implementadas, tem plenas condições de garantir o cumprimento da Meta 4.

**Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar no mínimo 11 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

A escolaridade média da população brasileira de 18 a 29 anos é de 9,8 anos de educação formal. No estado de Pernambuco, esse número fica em 9,1, portanto, próximo à média nacional. Quando são considerados apenas os residentes no meio rural, a escolaridade média cai para 7,8 no Brasil e 7,1 em Pernambuco. Para os 25% mais pobres na mesma faixa etária, a média dos anos de educação formal é 7,8 para o Brasil e 6,9 para Pernambuco. Com relação à escolaridade média por raça e etnia, a razão entre a média dos anos de educação formal da população negra para a não negra é 92,2% no Brasil e 95,5% em Pernambuco. Portanto, o esforço de implementação da Meta 8 deverá ser particularmente mais intenso nas zonas rurais, entre os mais pobres e na população negra.

Objetivando cumprir a Meta 8, o PEE propõe ofertar educação em tempo integral e educação profissional no campo, especialmente para grupos étnico-raciais historicamente desfavorecidos. Da mesma forma, o Plano propõe como estratégia o monitoramento da frequência escolar para superar a evasão. É indispensável também a atualização dos currículos, introduzindo a discussão sobre cultura afro-brasileira e indígena, como forma de enfrentar o racismo e outras formas de preconceito, bem como contemplar as especificidades da educação no campo. O Plano Estadual de Educação deve igualmente assegurar educação superior aos povos do campo em toda área de conhecimento, como princípio fundamental para o desenvolvimento rural sustentável. Propõe ainda o PEE, como estratégia para atingir a Meta 8, que a educação no campo garanta a efetivação de um calendário próprio que respeite as especificidades do meio rural. Essas mudanças propostas devem também considerar a formação continuada e contratação de pessoal com aptidão para lidar com as estratégias apresentadas.

### **EIXO III - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PEE, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam.**

Nesta meta, 22 (vinte e duas) Estratégias visam garantir que os professores e professoras da Educação Básica possuam formação de nível superior, por meio de programas de iniciação à docência para estudantes matriculados nos cursos de licenciatura, além de programas específicos para a formação dos Profissionais da Educação que trabalham com as populações do campo, comunidades quilombolas e indígena, e demais profissionais que trabalham na educação especial.

**Meta 16: Formar em nível de pós-graduação 37,4% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos os profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

Para que esta meta seja alcançada, as estratégias apresentadas no Plano têm como ponto de partida uma ação cooperativa entre os entes federativos, na perspectiva de identificar e dimensionar as demandas por formação continuada. Na sequência, as Estratégias tratam da busca de parcerias para a oferta de cursos de especialização para docentes, com a previsão nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação, e de licença para o desenvolvimento da referida qualificação. Destaca-se, também, nessas estratégias a implantação de Cursos de Pós- graduação na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), ofertados por Instituições Públicas de Ensino Superior instaladas no Estado de Pernambuco.

**Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE.**

Nesta meta destaca-se a necessidade de melhoria das condições de trabalho e da remuneração dos profissionais da educação. Quanto às condições de trabalho, estudo realizado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação-CNTE, citado em relatório do Conselho Nacional de Educação, de junho de 2007, dá conta que “a categoria dos professores é atingida por altos índices de afastamento por problemas de saúde e de faltas ao trabalho por problemas de exaustão”.

Com relação à remuneração dos professores, dados do IBGE mostram que, no Estado de Pernambuco, o salário dos professores é cerca de 18% abaixo do salário dos não professores com o mesmo nível de escolaridades. Essa razão para o Brasil é de 72,7% e para o Nordeste 78,1%. Frente a essa realidade, a Meta 17 é colocada dentro de um contexto de 09 (nove) Estratégias a serem implementadas. Essas Estratégias destacam-se pela necessidade de constituir um fórum permanente com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores em educação a fim de acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional e as condições de trabalho dos profissionais do magistério público da educação básica.

**Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do art. 206, VIII, da Constituição Federal.**

As estratégias previstas para o alcance desta meta tem como justificativa a Resolução nº 2 de 28 de maio de 2009, do MEC, que fixa as diretrizes nacionais para os planos de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica nas redes públicas. A referida Resolução prevê, no artigo 4º, o acesso à carreira por concurso público de provas e títulos; progressão salarial por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional e jornada integral e dedicação exclusiva a uma única escola. Destaca, ainda, a importância de se cumprir o que estabelece a Constituição Federal (art. 60, inciso III, alínea “E” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Piso Salarial Nacional para o Magistério), que em seu artigo 2º, parágrafo 4º, determina que na composição da jornada semanal de trabalho dos professores, deve ser observado “o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos”. Enfatiza, também, no art. 5º o reajuste do piso, tendo como base o percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**EIXO IV - ELEVAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 41,3% e a taxa líquida para 26,6% da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público.**

No ano de 2013, o Estado de Pernambuco contava com cinco Instituições de Ensino Superior (IES) federais – sendo três universidades e dois institutos –, uma universidade estadual e treze autarquias municipais com um conjunto de 24 faculdades. Entre as IES privadas, atuam no estado uma universidade e sessenta e seis faculdades privadas. Com relação às matrículas registradas na educação superior do Estado de Pernambuco, existiam, em 2013, 245.919 estudantes, sendo 37% em instituições públicas e 63% em instituições privadas.

Um exame da série histórica de matrículas no ensino superior em Pernambuco, entre 2009 e 2013, constata que houve uma evolução de 189.102 para 245.919. Esse aumento, de 56.817 matrículas, foi principalmente no setor privado (85%). É importante destacar que esses números incluem ensino presencial e a distância, e que a maior parte desse crescimento no total de matrículas no ensino superior (81%) foi devido à Educação a Distância (EAD).

Entre as estratégias de implementação da Meta 12, o PEE propõe expandir polos e *campi*, otimizar a capacidade instalada existente e ampliar a oferta de vagas nas IES públicas no estado, respeitando as demandas locais e as características regionais. O PEE enfatiza a necessidade de ampliar as políticas de inclusão social, assistência estudantil e acessibilidade nas IES públicas do Estado, assegurando quotas para egressos da rede pública e grupos historicamente desfavorecidos. No que se refere à qualidade do ensino, o Plano propõe a ampliação de instrumentos de avaliação para que seja garantido o desenvolvimento das competências necessárias no processo de aprendizagem. Parte das estratégias de implementação da Meta 12 propõe uma articulação maior do ensino superior com expansão das licenciaturas, utilizando estágio e práticas de ensino para melhorar a qualidade da educação básica. O PEE, em sua Meta 12, está focado em estratégias direcionadas às IES públicas.

**Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75,5%, sendo, do total, no mínimo, 34,8% de doutores.**

O número total de funções docentes em Pernambuco nas IES, em 2013, foi de 13.884, o que representa um aumento de 18% desde o ano de 2009. Nas instituições públicas 7.613 funções docentes foram registradas em 2013, representando um aumento de 24% desde 2009. No mesmo período, o número de professores apenas com graduação caiu em 21%; ainda existem, no entanto, 603 professores em IES públicas apenas com a formação de graduação. Nesse mesmo período, o número de professores mestres aumentou em 39% e o de professores doutores aumentou em 34%.

Nas IES privadas do estado de Pernambuco, no período de 2009 a 2013, houve um aumento de 12% no total de funções docentes, contando com 6.271 professores no final do período. A queda no número de professores com apenas graduação em instituições privadas do estado foi muito acentuada. Em 2009 havia 357 funções docentes preenchidas por professores com título máximo de graduação, sendo que esse número caiu para 4 em 2013. O número de especialistas aumentou em 10%, o mestres em 21% e o de doutores em 47%.

Comparando os números das redes pública e privada, observa-se que as IES públicas do estado tem cerca de 4 vezes mais doutores e 50% menos mestres do que as IES privadas. É importante notar, no entanto, que a rede de ensino superior pública ainda tem 8% de suas funções docentes preenchidas por professores com apenas graduação, enquanto que nas instituições privadas praticamente extinguiu-se esse nível para as funções docentes. É possível que as exigências impostas pelo Ministério da Educação (MEC), através de seus indicadores de desempenho, tenham concorrido para que as instituições privadas priorizassem contratações com titulação mínima de mestre. No caso das instituições públicas, o processo de renovação dos quadros docentes é por meio de concurso público, o que torna essa mudança lenta para os quadros já existentes. Do total de

funções docentes no ensino superior do estado, 5.622 são mestres e 4.155 doutores, 70% do total já contam com pós-graduação *stricto sensu*, sendo que os doutores representam 30%.

As estratégias sugeridas para o atingimento da meta 13 basicamente incluem políticas dirigidas às IES públicas. Nesse sentido, o PEE entende como importante a ampliação das vagas de funcionários por concursos públicos, bem como a formação dos servidores e professores efetivos em cursos de extensão e pós-graduação. Deve-se promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, garantindo a incorporação dos avanços da ciência, inclusive daqueles ligados a processo de ensino e aprendizagem. No caso da pesquisa e da formação *stricto sensu*, o plano entende como estratégico a articulação das políticas de fomento com ações afirmativas que visem reduzir desigualdades étnico-raciais e regionais. Entre as estratégias de implementação do PEE, considera-se também a realização de avaliação de desempenho, a partir de instrumentos próprios, para possibilitar aos alunos adquirir as competências necessárias ao desempenho da profissão.

**Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 2.480 mestres e 866 doutores.**

Entre 2009 e 2013, a evolução das titulações de mestrado e doutorado em Pernambuco foi de 32% e 41%, respectivamente. Em 2013, 1755 mestres e 555 doutores foram titulados no Estado. Dessa forma, apenas a manutenção das taxas de crescimento anual da titulação de mestres e doutores implicará no cumprimento da meta antes da metade do prazo para a conclusão do PEE.

As estratégias objetivando a implementação da Meta 14 incluem a expansão do financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio de agências oficiais de fomento, bem como a cooperação com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O PEE propõe, também, como estratégia, a utilização de metodologias de EAD, inclusive por meio da Universidade Aberta do Brasil – UAB. Da mesma forma, o estabelecimento de parcerias com IES e centros de pesquisa estaduais, nacionais e internacionais constituem estratégias para o atingimento da Meta 14. Por fim, no PEE destacam-se ainda a criação de programas específicos de formação de mestres e doutores voltados para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura africana, afro-brasileira, quilombola e indígena.

## **EIXO V - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Meta 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Após citar o relevo que ganhou a Gestão Democrática da Educação no contexto da luta em favor da redemocratização do País, o Plano destaca a criação do Conselho Nacional dos Secretários de Educação (CONSED) e a criação da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) que, isoladamente ou em conjunto, fixaram referências nacionais para o estabelecimento de políticas no campo da educação e influenciaram conforme conjunturas específicas, as políticas nacionais, estaduais e municipais. Lembra, ainda, que essas iniciativas contribuíram com a elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos (1992-2001) e com a criação do FUNDEF.

Os dispositivos legais que asseguram a necessidade do Regime de Colaboração entre os Entes Federados, como estratégia, na área de Educação, para nortear a relação entre a União, os Estados e Municípios, também são enfatizados. No entanto, reconhece que esta relação está fragilizada em função da ausência de uma regulamentação, cuja superação é esperada com a constituição do Sistema Nacional de Educação.

Foram apresentadas 11 estratégias para a Meta 19, com destaque para a regulamentação democrática na educação básica. Essas estratégias visam percorrer um caminho que garanta a formação continuada de Gestores e Conselheiros Escolares, bem como, a definição de critérios comuns para a escolha desses representantes em todas as escolas da Rede Estadual. Ressalta, ainda, a necessidade de se estimular a participação e a consulta aos profissionais da educação, alunos e

familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

### **EIXO VI - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

**Meta 20: Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no final do decênio.**

O orçamento destinado à educação no Estado de Pernambuco para 2014 foi definido pela Lei Orçamentária Anual nº 15.202, de 17 de dezembro de 2013, que estimou as receitas, fixou despesas e definiu as fontes de financiamento. Os recursos vieram da Administração direta do estado, do governo federal e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). A expectativa é que o patamar do orçamento executado em 2014, que correspondeu a R\$ 3.728.423.904,71, possa ser ultrapassado durante a vigência do PEE com a ampliação do financiamento, para que se atinja todas as metas que fazem parte desse plano.

### **III – RECOMENDAÇÕES:**

1. Assegurar a avaliação do PEE a cada três anos, e a realização das conferências estaduais de educação a cada quatro anos;
2. Investir no fortalecimento da Universidade Estadual de Pernambuco (UPE) e das autarquias municipais do Estado, garantindo a democratização do acesso;
3. Fomentar cooperação das IES públicas do estado com instituições de referência, dentro e fora do Brasil, no sentido de criar novos programas de pós-graduação e aperfeiçoar os existentes;
4. Prever, nos planos de carreira dos profissionais de educação, licença remunerada e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação;
5. Apoiar a formação dos Conselhos Municipais de Educação, bem como garantir a criação e a capacitação permanente dos conselheiros escolares;
6. Garantir a oferta de educação, em turno único, no ensino fundamental e médio, com qualidade, para os estudantes da rede pública;
7. Assegurar as condições financeiras e estruturais de funcionamento autônomo do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE).

### **IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O Plano Estadual de Educação de Pernambuco (PEE) está em acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), terá vigência de 2015 a 2025 e foi elaborado a partir de amplo debate envolvendo participantes oriundos de organizações da sociedade civil do Estado, bem como, de instituições do poder público estadual, sob a Coordenação do Fórum Estadual de Educação de Pernambuco – FEE. O Plano faz um diagnóstico da educação do Estado, discutindo sua evolução recente vis-à-vis as realidades do Nordeste e do Brasil, e propõe estratégias para o alcance de vinte metas, representando as bases que vão nortear a política de educação do estado no próximo decênio

O PEE tem foco em objetivos como a universalização do acesso à escola, a inclusão de populações historicamente excluídas, a elevação dos patamares de qualidade e a valorização dos educadores. Para atingir esses objetivos, implementando as estratégias relacionadas em cada meta, será necessário um esforço na articulação de investimento financeiros, especialmente do Estado e da União. Outro aspecto importante é que, paralelamente a este processo, os Municípios pernambucanos estão concluindo a formulação e/ou adequação dos Planos Municipais de Educação. Isto nos remete a uma necessidade imperiosa, que é a regulamentação de um Regime de

Colaboração/Cooperação, na perspectiva de responder às necessidades surgidas no desenvolvimento da Educação no Estado, no tocante aos Níveis, Etapas e Modalidades de Ensino que se colocam diante das competências e responsabilidades de cada Ente Federado.

É necessário, também, que o Estado de Pernambuco alargue seu horizonte na reavaliação dos percentuais estabelecidos nas diversas metas e, com isso, manter o respeito à educação escolar como direito, com destaque para universalização com qualidade. Nos últimos anos, Pernambuco vem experimentando um ciclo de crescimento econômico com a vinda de novos investimentos que são vitais para a geração de emprego e renda no Estado. Entretanto, a democratização do acesso à educação e da Gestão Educacional são fatores fundamentais para a elevação do padrão de qualidade e para a construção de uma sociedade próspera, justa e democrática na garantia dos Direitos Humanos. Nesse sentido, o cumprimento das metas do PEE deve representar prioridade para os pernambucanos, especialmente para aqueles que têm o poder de decisão política no Estado.

#### **V – VOTO:**

Assim, o presente parecer entende que o Plano Estadual de Educação de Pernambuco, analisado pela Comissão Relatora, apresenta metas e estratégias factíveis para o decênio de 2015 a 2025.

Encaminhe-se ao Secretário de Estado da Educação de Pernambuco e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

É o voto.

#### **VI – CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Planejamento acompanha o voto dos Relatores e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator  
RICARDO CHAVES LIMA – Relator  
ANA COELHO VIEIRA SELVA  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS  
MARIA IÊDA NOGUEIRA  
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO  
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

#### **VII – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco aprova o presente Parecer, encaminhando ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco e à Assembleia Legislativa do Estado para cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Artigo 195 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões Plenárias, em 15 de junho de 2015.

Maria Iêda Nogueira  
Presidente